

Projeto de Lei N°001/2024

Atualiza o valor do vencimento mínimo dos cargos de provimento efetivo, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Camocim de São Félix, para o exercício de 2024, de acordo com o salário-mínimo vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, Estado de Pernambuco, através dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação deste Poder Legislativo, a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2024, o valor mínimo a ser pago a título de vencimento-base dos Servidores Municipais ativos, inativos e pensionistas fica fixado em R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no **caput**, o valor diário do salário-mínimo, para efeito de cálculo do valor proporcional do vencimento base dos servidores municipais, corresponderá a R\$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria, nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Camocim de São Félix, 24 de janeiro de 2024.



GEORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito Constitucional

TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO